

Várzea grande, 30 de junho de 2020.

Trata-se de pedido de esclarecimento da empresa **Rika Comercio e Serviços** sobre o item 10.6.4 Em referência aos produtos dos itens: (87, 88, 89, 90) deverá o licitante apresentar o seguinte documento: Registro e/ou Cadastrado pelo MAPA do Edital do Pregão Eletrônico n. 28/2020.

A saber:

1- É só para quem produz o leite?

R: O registro no MAPA é para quem produz o leite.

EX: A **empresa X**, Produz, Embala o produto, eles devem ter o registro e/ou Cadastro no MAPA.

2- Ou para todas as empresas? Porque já vem na caixinha do leite quando o produto tem o registro.

R: Não. Somente para os produtores. Exatamente para as empresas distribuidoras o registro tem que está na embalagem.

O mesmo se aplica para os itens 87, 88, 89, 90, ou seja, para empresas distribuidoras os produtos deverão está em saco plástico transparente e com registro no Ministério da Agricultura.


Mônica Aparecida Gonçalves
Nutricionista/SMECEL
CPF: 627.749.301-97

